



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 CNPJ 82.892.357/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediado na Praça Leonardo Sell, 40, Centro de Rancho Queimado/SC, neste ato representado pelo Sra. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº 06/2022, Processo Administrativo nº 29/2022 para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da creche, pré escolar e ensino fundamental da rede Municipal de ensino de Rancho Queimado para o ano letivo de 2022/2023.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	Razão Social: Alfredo Comércio Varejista LTDA ME. CNPJ: 21.593.746/0001-26 Endereço: Rua Padre Cristóvão Arnaud, 89, Bairro Estreito- Alfredo Wagner- SC, CEP 88450-000. Nome do Representante: Diego Barbosa de Oliveira. Telefone: (48) 98834-2730 E-mail: awcomerciovarejista1@gmail.com				
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
3	Açafrão da terra em pó (cúrcuma moída)	APTI	Pct.	210	2,45
18	Biscoito de polvilho salgado e assado	LILIBEL	Pct.	1.000	4,55
19	Bolacha tipo caseira sortida	MASPÃ	Pct.	450	17,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 CNPJ 82.892.357/0001-96

21	Bolacha salgada tipo cream cracker	DIANA	Pct.	400	6,15
23	Canela em pó	APTI	Emb.	150	3,15
36	Extrato de tomate	QUERO	Kg.	250	10,00
39	Farinha de milho (Fubá)	ROCHA	Kg.	150	4,90
40	Farinha de trigo especial	BEATRIZ	Sc.	250	19,50
41	Farinha de trigo integral	ORQUIDEA	Sc.	150	5,75
42	Feijão carioca	RIO BELO	Kg.	200	9,30
43	Feijão preto	RIO BELO	Kg.	200	8,57
46	Folha de louro	APTI	Emb.	110	2,54
50	Leite fluído integral	LANGUIRU	Cx.	3.000	4,40
51	Leite em pó zero lactose	NINHO	Emb.	7	27,00
52	Lentilha verde	JUREIA	Pct.	350	12,10
54	Macarrão tipo letrinhas	GALO	Pct.	150	5,90
55	Macarrão tipo penne	ORQUIDEA	Pct.	250	4,10
56	Macarrão tipo penne integral	ORQUIDEA	Pct.	210	5,35
60	Massa para sopa - tipo cabelo de anjo	ORQUIDEA	Pct.	130	5,65
66	Óleo refinado de girassol	LIZA	Bem.	500	12,79
67	Orégano	APTI	Emb.	110	7,40
68	Ovo de galinha	DA GRANJA	Emb.	2.000	9,25
75	Polvilho azedo	VO TILA	Kg.	450	7,45
89	Uva passa preta	GRANOMEL	Emb.	200	16,95
90	Uva passa branca	GRANOMEL	Emb.	150	22,00
91	Vinagre de maçã	HEINING	Emb.	70	4,15

3 – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 CNPJ 82.892.357/0001-96

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 CNPJ 82.892.357/0001-96

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A assinatura desta ata e do contrato não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 25 de abril de 2022.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal de Rancho Queimado

DIEGO BARBOSA DE OLIVEIRA
Alfredo Comércio Varejista LTDA ME